



RESOLUÇÃO Nº. 006/CME/1998
APROVADA EM 23.04.1998

Fixa procedimentos para o cumprimento do disposto no Art. 6º da Resolução Nº 004/CME/1998.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os requisitos mínimos para os Estabelecimentos de Ensino na oferta de Educação Infantil, quanto às instalações e recursos materiais, conforme o previsto no Art. 6º da Resolução Nº 004/CME/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Estabelecimentos de Ensino da rede pública e particular para oferta da Educação Infantil, devem obedecer aos requisitos mínimos constantes nesta Resolução, tendo em vista a busca da qualidade nessa modalidade de ensino.

Art. 2º - São requisitos mínimos para a oferta da Educação Infantil:

I - O Espaço Físico Recomendável - Área para trabalho administrativo e técnico (psicopedagógico), aproximadamente 10% do total da área construída. A área adequada para o bom trabalho administrativo deverá compor-se de:

- a) Recepção do Público (pais, crianças e visitantes);
- b) Sala de trabalho administrativo (Secretaria e Direção);
- c) Trabalho técnico individual ou grupos de funcionários;
- d) Sanitários;
- e) Ambulatórios
- f) Guarda de Material Administrativo e Técnico.

II - Área para Serviço de Apoio - Indispensável para a creche de Tempo Integral - aproximadamente 20% do total da área construída:

- a) Cozinha;

- b) Lavanderia - área interna e externa;
- c) Despensa para guarda de materiais e despensa para mantimentos;
- d) Vestiários para funcionários;
- e) Sanitários para funcionários.

III - Área de convívio e estar das crianças - É o mais importante espaço da Escola - com abrangência de 70% do total da área construída, devendo compor-se de:

- a) Local de repouso;
- b) Local de alimentação;
- c) Local para higiene parcial e completa;
- d) Local na área interna para atividades de artes plásticas, jogos, teatros, música, ludoteca, biblioteca e videoteca;
- e) Local na área externa para atividades: no play-ground, na caixa de areia, no espelho d'água, no jardim, na área para pequenos veículos: bicicletas, velocípedes e carrinhos e área para a prática da Educação Física.

IV - Espaço específico para crianças de zero a um ano e seis meses de idade – Características e equipamentos indispensáveis:

- a) Sala de Repouso - Local tranquilo, arejado, com possibilidade de escurecer o ambiente, bico, colchonetes, móveis e brinquedos de berço ;
- b) Sala de Troca e Banho - Local arejado, claro, de fácil limpeza, bancada para troca de fraldas com colchonetes, espelho, banheiras na bancada com chuveirinhos, cabide, armários, prateleiras, sanitários infantis, cestas com tampas, porta papel higiênicos, porta sabonete, porta toalha de papel, recipiente para guarda de materiais para a higiene das crianças, como: fraldas descartáveis, pomadas contra assadura, lenços umedecidos, etc.
- c) Sala Lactário - Local arejado, claro, de fácil limpeza, fogão, geladeira, liquidificador, pia, torneira com água quente, armário e bancada, esterilizador de mamadeiras, etc.;
- d) Refeitório - Espaço para alimentação: local arejado, claro, de fácil limpeza, bebê conforto, mesas, cadeiras e cesto de lixo com tampa;
- e) Solário - Espaço externo, ventilado, para o banho de sol das crianças.

V - Para crianças de um ano e sete meses a dois anos e seis meses de idade – características e equipamentos indispensáveis:

a) Sala de Repouso - Local tranquilo, arejado, com a possibilidade de escurecer o ambiente, berços, colchonetes, móveis e brinquedos;

b) Sala de troca e banho - Local arejado claro, de fácil limpeza, bancada para troca de fraldas com colchonetes e espelho, cabides, armários, prateleiras, sanitários infantis, chuveiros com piso a 30 cm do chão, cesto com tampa, porta papel higiênico, porta toalha de papel, porta sabonete, recipientes para a guarda de materiais de higiene como: fraldas descartáveis, pomada contra assadura, lenços umedecidos, etc., pia para adultos e crianças;

c) Refeitório - Espaço para alimentação: local arejado, claro e de fácil limpeza, com mobiliário adequado como: mesinhas e cadeiras e cesto de lixo com tampa;

d) Sala de Atividades - Espaço arejado e claro com mesinhas e cadeirinhas adequadas à faixa etária, colchonetes, brinquedos pedagógicos, prateleiras para objetos, armários para a guarda de material escolar, ganchos para pendurar lancheiras ou mochilas, cestos para lixo como: papéis, pontas de lápis cera, etc.;

VI - Para crianças de dois anos e sete meses a seis anos de idade - Equipamentos indispensáveis:

a) Sala de Repouso - Local tranquilo, arejado, com colchonetes ou pequenas camas, almofadas e brinquedos;

b) Sala de Atividades - local arejado e claro com mesinhas e cadeirinhas apropriadas, prateleira para guardar objetos como: livros, brinquedos, jogos, etc., armários para guardar materiais escolares, ganchos para pendurar lancheiras ou mochilas, lousa branca a base d'água para as crianças desenharem, cestos de lixo para papéis e pontas de lápis;

c) Banheiros - Local arejado e claro, de fácil limpeza, com vasos sanitários infantis ou de adulto com tampa adequada para crianças, pias, espelhos, boxes com chuveiros, cabides, porta toalhas, porta sabonete e porta papel higiênico;

d) Refeitório - Local para a alimentação, arejado e claro, de fácil limpeza com mobiliário adequado e cesto de lixo com tampa.

VII - Outros equipamentos e materiais indispensáveis para o bom funcionamento da Escola de educação Infantil:

a) Brinquedos Pedagógicos - Blocos pedagógicos, encaixes, dominós, quebra-cabeças, fantoches, jogos de memória, cubos, torres, livros de pano, livros de histórias, bate-

pinos, bolas, sucata, instrumentos de percussão, fantasias, brinquedos sonoros e luminosos, centopéia, etc.;

b) Brinquedos para Parquinho - Balanços, escorregador, caixa de areia, casinhas, carrossel, gangorra, trepa-trepa, espelho d'água, prancha de equilíbrio, túnel, pneus, cordas, etc.;

c) Material Didático - Papelaria, tintas, massa de modelar, cola, elementos de natureza, tesoura, lápis coloridos, hidrocor, livros, revistas, etc.;

d) Móvel adequada à faixa etária - Mesas, cadeiras, estantes, lousas, armários e berços, colchonetes, cercadinhos e outros;

e) Equipamento Audiovisual - TV, vídeo cassete, gravador, toca-fitas e CD's, retroprojetor, computador, fitas de vídeo, fitas cassete, etc.;

f) Rouparia (no caso das creches) - lençóis, fronhas, almofadas, protetor de berço, varais, etc.;

g) Outros materiais - Filtro, bebedouro, ventiladores, ar condicionado, fogão, geladeira, esterilizador de mamadeiras, liquidificador, utensílios de copa e cozinha, material de ambulatório, material de limpeza, balança ergométrica, material de expediente, copiadora, máquina de escrever, computador, arquivo, telefone, escrivaninhas e etc.;

h) Material para Educação Especial - Diapasão, visualizador de fonemas, treinador de fala individual ou coletiva, sorobã, reglete, punção e impressora Braille e etc.;

i) Acervo bibliográfico específico;

j) Recomenda-se, cores claras e repousantes na pintura dos ambientes utilizados pelas crianças.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus,
23 de abril de 1998.

MARIA LUÍZA SOARES SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação